PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....028.....
PROJETO DE LEI..022/96.
AUTORIA.....Executivo.....
.....

LEI Nº 022/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao **Sr. AYDES FERNANDES**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **Sr. AYDES FERNANDES**, CPF/MF 367.388.329-15, o lote de terras sob nº 11 (onze) da quadra nº 74 (setenta e quatro) com área de 440,62 m² da planta do Jardim Ponta Grossa, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nº 1910 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - O donatário deverá edificar no local uma marcenaria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O donatário é obrigado a manter a atividade referida neste artigo por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá o donatário o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para finda-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante expressa autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições constantes nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de maio de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal